



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	13
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	25
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	25



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.239, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.141 de 18 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a dotação para pagamento da folha dos servidores lotados na Atenção Básica para o período estimado até dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO os recursos que ficaram na conta corrente nº 624.082-5 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica



3190.11.00.00 26000010 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 1.200.000,00

TOTAL.....R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.240, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 11.274,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.142 de 18 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO a emenda impositiva nº 042/2022 destinada pela vereadora Nica Cabo João para aquisição de materiais para a brinquedoteca hospitalar nas dependências do Hospital Regional, para atender pacientes pediátricos internados; e

CONSIDERANDO que a aquisição dos itens classificados como material de consumo já estão em andamento; e

CONSIDERANDO que os conjuntos de mesa infantil e piscina de bolinhas tem como classificação material permanente e não material de consumo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 11.274,52 (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
4490.52.00.00 15000200 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 11.274,52

TOTAL.....R\$ 11.274,52

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 11.274,52

TOTAL.....R\$ 11.274,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.241, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.445.197,05.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.142 de 18 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO o pagamento de despesas com o piso nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem referente à correção dos meses de maio, junho, julho e agosto, bem como a parcela de setembro; e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 do Governo Federal por meio do Ministério da Saúde e que o recurso foi creditado na conta bancária nº 624.087-6 em nome do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.445.197,05 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinco centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.296 – Assistência Financeira Complementar – Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
3190.16.00.00 16050000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
R\$ 1.445.197,05

TOTAL.....R\$ 1.445.197,05

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.242, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.210.087,29.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.142 de 18 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO o pagamento de contratação de empresas para prestação dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede; e

CONSIDERANDO a crescente demanda dos alunos da rede pela oferta de serviços de Transporte Escolar; e

CONSIDERANDO a necessidade da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2022 na conta corrente nº 672.002-9 vinculada ao Salário Educação,

D E C R E T A:



Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.210.087,29 (um milhão, duzentos e dez mil, oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar – Outros Recursos
3390.39.00.00 25500000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 1.210.087,29

TOTAL.....R\$ 1.210.087,29

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.243, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 802.999,24.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.145 de 18 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado, em detrimento das demais ações; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO que as receitas oriundas do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não vem sendo suficientes para custear as despesas de folha e encargos de todos os profissionais lotados nas Escolas Municipais, fazendo assim com que seja necessário, custear as despesas com outras Fontes de Recursos; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2022, nas contas correntes do Banco do Brasil nº 1.378-1 e Caixa Econômica Federal nº 383-0, ambos provenientes de recursos próprios destinados a atender a ações de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 802.999,24 (oitocentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil
3190.11.00.00 25000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 521.999,24
3191.13.00.00 25000100 Obrigações Patronais R\$ 124.000,00
3390.46.00.00 25000100 Auxílio-Alimentação R\$ 132.000,00

3390.49.00.00 25000100 Auxílio-Transporte R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 802.999,24

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.244, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.206.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.146 de 18 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO o pagamento de vencimentos e vantagens, obrigações patronais e auxílios alimentação e transporte dos servidores de apoio do segmento do Ensino Fundamental; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado, em detrimento das demais ações; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO que as receitas oriundas do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não vem sendo suficientes para custear as despesas de folha e encargos de todos os profissionais lotados nas Escolas Municipais, fazendo assim com que seja necessário, custear as despesas com outras fontes de Recursos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.206.000,00 (um milhão e duzentos e seis mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 770.000,00
3190.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 195.000,00
3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 161.000,00
3390.49.00.00 15000100 Auxílio-Transporte R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 1.206.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500731.002 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil

4490.51.00.00 15000100 Obras e Instalações R\$ 340.001,25

1236500732.008 – Capacitação de Profissionais da Educação Infantil
 3390.14.00.00 15000100 Diárias – P. Civil R\$ 10.000,00
 3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 10.000,00
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 07002 – Setor de Educação Especial
 1236700732.290 – Apoio à Educação Especial
 3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 40.000,00
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 54.400,00
 4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 36.799,42

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
 3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 100.000,00
 4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 40.699,02

1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas
 de Ensino Fundamental
 3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 317.300,31

1236100732.015 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino
 Fundamental
 3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 20.000,00
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 196.800,00

TOTAL.....R\$ 1.206.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
 R\$ 3.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário visando o à suplementação de dotação destinada a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, conforme Ata de Registro de Preços nº 022/2023; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:13000 – Secretaria Municipal de Planejamento
 Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento
 0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
 3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 3.500,00

TOTAL.....R\$ 3.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:13000 – Secretaria Municipal de Planejamento
 Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento
 0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 3.500,00

TOTAL.....R\$ 3.500,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	1.106.572,46	14.042.836,55	0,22%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.246/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.264/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de outubro de 2023 a 15 de março de 2024, da servidora FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 7502, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 456535 do Processo em referência, para:

I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;

III - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e

IV - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA referente ao período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.247/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LILIA VICENTE BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.636/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de outubro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, da servidora LILIA VICENTE BRITO, matrícula 10509, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 456209 do Processo em referência, para:

- I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
- II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz; e
- III - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora LILIA VICENTE BRITO referente ao período de 19 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.248, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.463/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de outubro a 11 de novembro de 2023, da servidora ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT, matrícula 6917, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 454419 do Processo em referência, para:

- I - planejar e ministrar aulas, organizando atividades educativas individual e coletiva com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento das aptidões e evolução harmoniosa da criança;
- II - planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionar e preparar textos para proporcionar o ensino-aprendizagem;
- III - desenvolver na criança o gosto pelo desenho, pintura, modelagem,

- conversação, canto e dança para compreensão do ambiente em que vive;
- IV - desenvolver na criança hábitos de higiene, obediência, tolerância, atributos morais e sociais para possibilitar a socialização;
- V - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
- VI - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;
- VII - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;
- VIII - elaborar e aplicar exercícios práticos para o desenvolvimento da motricidade e percepção visual para favorecer a maturidade e aprendizagem da criança;
- IX - desenvolver a faculdade criativa da criança ajudando-a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;
- X - colocar a criança em contato com a natureza para favorecer o amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e
- XI - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT referente ao período de 13 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.249, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA AMÉLIA ROHLING.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.053/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de outubro de 2023 a 15 de março de 2024, da servidora AMÉLIA ROHLING, matrícula 4086, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 455073 do Processo em referência, para:

- I - auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas;
- II - verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar;
- III - manter livres de contaminação ou de exteriorização os víveres sob sua guarda;
- IV - zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
- V - preparar refeições ligeiras e variadas;
- VI - selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação;
- VII - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha;
- VIII - manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário;
- IX - coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, armação e limpeza de dependência das repartições públicas;
- X - coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira;
- XI - proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque;
- XII - preparar distribuir merendas; e

XIII - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora AMÉLIA ROHLING referente ao período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.250/2023

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR FALECIMENTO DA SERVIDORA NELIANE ANTONIO GRIGORIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.611/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2023, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência do falecimento da servidora NELIANE ANTONIO GRIGORIO, matrícula 6865, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.251/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA MARIA ANA DE SOUZA NETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.527/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2023, da servidora MARIA ANA DE SOUZA NETA, matrícula 16394, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-4, da Fundação Cultural de Vilhena para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.252/2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK CASTRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.166/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, a partir de 18 de outubro de 2023 a 13 de setembro de 2024, à servidora RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK CASTRO, matrícula 15718, exercente do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK CASTRO referente ao período de 15 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.253/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ANDRÉA DE SOUZA DO NORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.686/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 4 de julho de 2022, à servidora ANDRÉA DE SOUZA DO NORTE, matrícula 11950, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Residência em Enfermagem Obstétrica no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.254/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ILOISE GIRIOLI MAZUTTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.990/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de outubro de 2023 a 30 de março de 2024, da servidora ILOISE GIRIOLI MAZUTTI, matrícula 5185, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Semus.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semus deverá efetuar e controlar a readaptação da servidora ILOISE GIRIOLI MAZUTTI, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 467153 do Processo em referência, para:

I - preparar paciente para consulta e exame, orientando sobre as condições de realização, para facilitar a atividade médica;

II - preparar e aplicar vacina e injeção, observando as dosagens;

III - orientar paciente quanto à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento de saúde;

IV - elaborar relatório constando o número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, bem como efetuar o controle diário de materiais utilizados;

V - acompanhar a condição de saúde do paciente no tocante a exame, aferição de pressão e temperatura, controle de pulso, respiração, troca de soro e ministrando medicamentos de acordo com a prescrição médica; e
VI - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ILOISE GIRIOLI MAZUTTI referente ao período de 3 a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.255/2023

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ADEJANE GONÇALVES NUNES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.685/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a pedido e com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023, da designação do servidor ADEJANE GONÇALVES NUNES, matrícula 4210, da função gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV - FG-13, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, Vice-Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.256/2023

EXONERA A SERVIDORA PAMELA BATISTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.686/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 3 de outubro de 2023, da servidora PAMELA BATISTA, matrícula 16431, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.257/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEITE SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.436/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de outubro de 2023 a 2 de março de 2024, da servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEITE SOARES, matrícula 5441, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 456180 do Processo em referência, para:

I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz; e

III - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEITE SOARES referente ao período de 5 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.258, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLECI PEGORARO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.732/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de outubro de 2023 a 17 de março de 2024, da servidora CLECI PEGORARO, matrícula 7496, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 454849 do Processo em referência, para:

- I - auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas;
- II - manter livres de contaminação ou de exteriorização os víveres sob sua guarda;
- III - zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
- IV - operar fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não;
- V - preparar refeições ligeiras e variadas;
- VI - selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação;
- VII - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha;
- VIII - manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário;
- IX - coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, armação e limpeza de dependência das repartições públicas;
- X - coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira;
- XI - proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque;
- XII - preparar e distribuir merendas; e
- XIII - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora CLECI PEGORARO referente ao período de 20 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.259, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ELIANE MARQUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.582/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de outubro de 2023 a

16 de março de 2024, da servidora ELIANE MARQUES, matrícula 6915, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 477182 do Processo em referência, para:

- I - auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas;
- II - verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar;
- III - manter livres de contaminação ou de exteriorização os víveres sob sua guarda;
- IV - zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
- V - preparar refeições ligeiras e variadas;
- VI - selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação;
- VII - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha;
- VIII - manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário;
- IX - coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, armação e limpeza de dependência das repartições públicas;
- X - coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira;
- XI - proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque;
- XII - preparar e distribuir merendas; e
- XIII - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ELIANE MARQUES referente ao período de 19 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.260/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA NOILI MARIA PICININ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.360/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de outubro de 2023 a 12 de março de 2024, da servidora NOILI MARIA PICININ, matrícula 5229, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 454427 do Processo em referência, para:

- I - supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio, de acordo com as normas de segurança;
- II - organizar os pedidos de materiais;
- III - realizar os serviços relacionados com a cozinha e copa;
- IV - executar as tarefas de auxílio, sendo: atividades de controle, organização, recepção, ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e documentos nas unidades internas e demais atividades básicas, sob orientação da chefia; e
- V - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora NOILI MARIA PICININ referente ao período de 15 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.261/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRENE VAZ DE BRITO COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.996/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de outubro de 2023 a 12 de março de 2024, da servidora IRENE VAZ DE BRITO COSTA, matrícula 2032, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 454424 do Processo em referência, para:

- I - supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio, de acordo com as normas de segurança;
- II - organizar os pedidos de materiais;
- III - realizar os serviços relacionados com a cozinha e copa;
- IV - executar as tarefas de auxílio, sendo: atividades de controle, organização, recepção, ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e documentos nas unidades internas e demais atividades básicas, sob orientação da chefia; e
- V - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora IRENE VAZ DE BRITO COSTA referente ao período de 15 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.262/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 426/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de outubro de 2023 a 15 de março de 2024, da servidora IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR,

matrícula 4147, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 455029 do Processo em referência, para:

- I - supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio, de acordo com as normas de segurança;
- II - organizar os pedidos de materiais;
- III - realizar os serviços relacionados com a cozinha e copa;
- IV - executar as tarefas de auxílio, sendo: atividades de controle, organização, recepção, ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e documentos nas unidades internas e demais atividades básicas, sob orientação da chefia; e
- V - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR referente ao período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.263/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSELI DA SILVA PIRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.116/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de outubro de 2023 a 8 de março de 2024, da servidora ROSELI DA SILVA PIRES, matrícula 6700, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 454416 do Processo em referência, para:

- I - supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio, de acordo com as normas de segurança;
- II - organizar os pedidos de materiais;
- III - realizar os serviços relacionados com a cozinha e copa;
- IV - executar as tarefas de auxílio, sendo: atividades de controle, organização, recepção, ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e documentos nas unidades internas e demais atividades básicas, sob orientação da chefia; e
- V - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ROSELI DA SILVA PIRES referente ao período de 11 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.264/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.975/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de outubro de 2023 a 7 de março de 2024, da servidora IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS, matrícula 4770, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 454421 do Processo em referência, para:

I - supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio, de acordo com as normas de segurança;

II - organizar os pedidos de materiais;

III - realizar os serviços relacionados com a cozinha e copa;

IV - executar as tarefas de auxílio, sendo: atividades de controle, organização, recepção, ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e documentos nas unidades internas e demais atividades básicas, sob orientação da chefia; e

V - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS referente ao período de 10 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.265/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA NENY ANNE ARRIGO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.039/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2023, à servidora NENY ANNE ARRIGO DA SILVA, matrícula 15740, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Pedagogia no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI Nº 6.141, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.11.00.00 26000010 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 1.200.000,00

TOTAL.....R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.142, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 11.274,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 11.274,52 (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
4490.52.00.00 15000200 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 11.274,52

TOTAL.....R\$ 11.274,52

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 11.274,52

TOTAL.....R\$ 11.274,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

LEI Nº 6.143, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.445.197,05 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.445.197,05 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinco centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.296 – Assistência Financeira Complementar – Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
 3190.16.00.00 16050000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 R\$ 1.445.197,05

TOTAL.....R\$ 1.445.197,05

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

LEI Nº 6.144, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.210.087,29 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.210.087,29 (um milhão, duzentos e dez mil, oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar – Outros Recursos
 3390.39.00.00 25500000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 1.210.087,29

TOTAL.....R\$ 1.210.087,29

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

LEI Nº 6.145, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 802.999,24 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 802.999,24 (oitocentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil
 3190.11.00.00 25000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 521.999,24
 3191.13.00.00 25000100 Obrigações Patronais R\$ 124.000,00
 3390.46.00.00 25000100 Auxílio-Alimentação R\$ 132.000,00
 3390.49.00.00 25000100 Auxílio-Transporte R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 802.999,24

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.146, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.206.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.206.000,00 (um milhão e duzentos e seis mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 770.000,00
3190.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 195.000,00
3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 161.000,00
3390.49.00.00 15000100 Auxílio-Transporte R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 1.206.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500731.002 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil
4490.51.00.00 15000100 Obras e Instalações R\$ 340.001,25

1236500732.008 – Capacitação de Profissionais da Educação Infantil
3390.14.00.00 15000100 Diárias – P. Civil R\$ 10.000,00
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 10.000,00
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 07002 – Setor de Educação Especial
1236700732.290 – Apoio à Educação Especial
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 40.000,00
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 54.400,00
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 36.799,42

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 100.000,00
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.699,02

1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 317.300,31

1236100732.015 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 20.000,00
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 196.800,00

TOTAL.....R\$ 1.206.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.147, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DENOMINA E DISCIPLINA O USO E A OCUPAÇÃO DE FRAÇÃO DO SOLO DO SETOR 85.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica denominado “Jardim Yeshua” a fração do Setor 85 que se delimita, a Norte, com a Rua 8512; a Oeste, com a Rua Mato Grosso; a Sul, com a Rua 8501 e, a Leste, com a Rua 8505, a qual se aplicam as regras de disciplina e ocupação do solo estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O disposto nesta Lei não se aplica aos seguintes loteamentos:

I - Assentamento Urbano da Assosete; e
II - Jardim Vitória.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - alinhamento: linha legal que limita os imóveis em relação à via pública;
II - área computável: área construída que é considerada no cálculo do índice de aproveitamento, dimensionada pela soma das áreas cobertas de todos os pavimentos de uma edificação, excetuadas as áreas não-computáveis;

III - índice de aproveitamento ou coeficiente de aproveitamento: relação numérica entre a somatória das áreas computáveis da construção e a área do lote;

IV - logradouro público; área de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo, destinada às vias de circulação e aos espaços livres;
V - recuo ou afastamento: menor distância estabelecida pelo Município entre a edificação e a divisa do lote onde se situa, a qual pode ser frontal, lateral e de fundos;

VI - taxa de ocupação: relação, expressa em valores percentuais, entre a área de projeção da edificação sobre o terreno e a área do referido terreno;

VII - zona: espaço físico-territorial do município perfeitamente delimitado e caracterizado pela presença de um ou mais usos;

VIII - Zona de Uso Misto (ZUM): zona onde são permitidas as edificações, usos e atividades especificadas nesta Lei; e

IX - Zona Especial (ZE): zona onde são permitidos os usos e atividades especiais especificadas nesta Lei.

CAPÍTULO II Das Zonas Seção I Da Zona de Uso Misto (ZUM)

Art. 4º Fica estabelecida como Zona de Uso Misto (ZUM) a área compreendida pelos lotes 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 8 (oito) e 9 (nove) e seus desmembramentos, nos quais ficam permitidos os seguintes usos e atividades:

I - residencial;
II - comercial de varejo, limitada às seguintes atividades:
a) mercearias ou mercados;
b) açougues;
c) padarias e confeitarias;



- d) frutarias;
 - e) restaurantes, bares e lanchonetes;
 - f) farmácias e drogas;
 - g) papelarias e livrarias;
 - h) floriculturas;
 - i) lojas de artigos religiosos; e
 - j) lojas de confecções e vestuário;
- III - prestação de serviços, limitada às seguintes atividades:

- a) escritórios e consultórios em geral;
- b) oficinas de reparos, exceto mecânicas;
- c) oficinas de artesanato; e
- d) estética, salões de beleza e barbearias;

IV - extrativismo vegetal, agricultura, pecuária e atividade agroindustrial.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, fica vedado o uso do solo para atividade agrícola de monoculturas de larga escala ou de agroindústria de médio e alto impacto, conforme definição em regulamento.

Art. 5º O coeficiente de aproveitamento será de:

I - 10% (dez por cento), no mínimo, e 70% (setenta por cento), no máximo, para as edificações residenciais;

II - 10% (dez por cento), no mínimo, e 85% (oitenta e cinco por cento), no máximo, para as edificações comerciais e de prestação de serviços;

III - 1% (um por cento), no mínimo, e 70% (setenta por cento), no máximo, quando o uso predominante do solo se destinar às atividades descritas no inciso IV do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º As edificações observarão os seguintes recuos:

I - frontal de 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros), lateral de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) e de fundos de 3 m (três metros), para edificações em geral; e

II - recuo de 2 m (dois metros) para o outro logradouro público, quando se tratarem de edificações em lote de esquina.

§ 1º É obrigatório corte chanfrado de 2 m (dois metros) de cateto na construção de muros, cercas e gradis dos lotes de esquina.

§ 2º As edificações comerciais poderão ser construídas no alinhamento do lote e, em caso de se localizarem em lote de esquina, será obrigatório corte chanfrado de 2 m (dois metros) de cateto.

Seção II

Da Zona Especial (ZE)

Art. 7º Fica estabelecida como Zona Especial (ZE) a área compreendida pelos lotes 6 (seis) e 7 (sete) e seus desmembramentos, nos quais ficam permitidos os seguintes usos e atividades:

I – comercial nas seguintes atividades:

- a) cafés e lanchonetes;
- b) floriculturas;
- c) lojas de artigos religiosos; e
- d) lojas de presentes;

II - prestação de serviços funerários, cemiteriais e de cremação.

Art. 8º O coeficiente de aproveitamento será de 1% (um por cento), no mínimo, e 70% (setenta por cento), no máximo.

Art. 9º As edificações observarão o recuo frontal de 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros), lateral de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) e de fundos de 3 m (três metros).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Todas as construções do Setor deverão observar, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 304, de 11 de maio de 2022, que institui o Código de Obras e Edificações, e da Lei Complementar nº 050, de 13 de dezembro de 2001, que institui o parcelamento do solo do Município de Vilhena, além de outras normas aplicáveis.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA SAAE LIVRO 007 FLS. 06 VOL. I EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº. 83/2021

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: BAX – SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA. CNPJ 13.219.192/0001-73. Objeto: prorrogação de prazo ao Contrato nº 07/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o despacho ID nº 20134, Parecer nº 1342/PGM/2023, Justificativa ID 19181, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 83/2021.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 21.996,00 (vinte e um mil, e novecentos e noventa e seis reais)

Data: 16.10.2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023/CPLMO/PMV SOLICITAÇÕES DE DESPESAS Nº 128/2023/FCV/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15677/2023/FCV

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 15677/2023/FCV/PMV, a aquisição de material permanente sendo um veículo picape, para atender as necessidades operacionais da FCV – Fundação Cultural de Vilhena (FCV), ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 61.096/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.674/2023, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021 considerando ainda o Parecer Jurídico em anexo nos autos, HOMOLOGA, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:
O lote único em favor da empresa: AUTOVEMA VEICULOS LTDA - 03.968.287/0002-17, no valor total de R\$ 112.000,00.

Total Adjudicado a serem Homologados: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 16 de outubro de 2023.

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 918/2023

OBJETO:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS ORTIFRUTIGRANJEIROS, SENDO: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SÉTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS/FUMAS), EDUCAÇÃO (SEMED), OBRAS (SEMOSP), GABINETE/TIRO DE GUERRA e SEMES, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.
---------	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023/GABINETE/SRP

DATA DE ABERTURA: 14/04/2023

DATA DA REPACTUAÇÃO: 16/10/2023

ATA DE REPACTUAÇÃO 16/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	GILSON	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
							1
13.	COTA PRINCIPAL: Banana Nanica, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	15.594	REGIAO	R\$ 5,64	R\$ 5,64	1
14.	COTA RESERVADA: Banana Nanica, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	1.458	REGIAO	R\$ 5,64	R\$ 5,64	1

HUMBERTO COSTA MARTINS

Chefe de Gabinete

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
1	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60 Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo 76.980-000 VILHENA/RO _____ Gilson Monteiro Da Silva RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA INTERNA

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o decreto nº 59.386/2023 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.844/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Conceder, a partir da data de investidura, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 13º, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

Silmar de Freitas Neto
Secretário Municipal de Esportes
Decreto nº 56.684/2022

PORTARIA Nº 010/2023/SEMES
ANEXO I

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/CLASSE	REF ATUAL	REF ELEVADA
01	DENILSON DOS SANTOS FONSECA	3930	01/02/2002	VIGIA	ASD_A	V	VI
02	PAULO PEREIRA	1277	20/01/1992	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	ASD_B	VIII	IX
03	RILTON APARECIDO DE MORAES LOURENÇO	3950	14/02/2002	VIGIA	ASD_A	V	VI
04	VIRGINIA CHAVES MUNIZ	6112	05/03/2007	SERVIÇOS GERAIS	ASD_A	IV	V
05	WESLEY LUCAS CARDOSO DA SILVA	6113	05/03/2007	VIGIA	ASD_A	IV	V

ANEXO II

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/CLASSE	REF ATUAL	REF ELEVADA
01	ROBERTO PEDROSO	6	15/08/1991	TEC. EM CONTABILIDADE	ATA_F	IX	X

**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS,
REFERENTE AO DECRETO Nº 61.101/2023-VLH-RO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00, reuniu-se a Comissão do Chamamento Público instituída através do Decreto de nº 61.101/2023 do Executivo de Vilhena, no objetivo de adotar os procedimentos de abertura dos envelopes das propostas e posteriormente a homologação e habilitação das propostas. De acordo com o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.081/2023 e o Processo Administrativo Eletrônico nº 76.290 /2023. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE VILHENA, através da Comissão de Chamamento Público-VLH/RO instituída pelo Decreto nº 61.101/2023, de 15 de setembro de 2023, com a finalidade de proceder ao recebimento e abertura dos envelopes das propostas dos inscritos, para atendimento dos procedimentos do Decreto Municipal nº 59.678/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Vilhena através da Secretaria Municipal de Esporte, situada na Sede – Rua de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América CEP 76.980-970 - Vilhena, RO. O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e suas alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital. Ressaltamos ainda que objeto é a Concessão de Licença para Administração Compartilhada do Espaço dentro da Praça Genival Nunes denominado “Banheiro Bola”, totalizando uma medida de 15 x 30. O objetivo da Concessão é transformar este espaço em um estabelecimento comercial popular especializado em lanches e outros alimentos rápidos, consumindo no período entre refeições ou como alternativo as refeições principais, podendo ser também quiosque com validade de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 10 anos sequencial de acordo com o interesse público do Executivo, a pedido da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Vilhena e Termo de Referência. Fica registrado que o AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOF e mural desta Secretaria de VILHENA-RO no dia 20 de setembro de 2023 para que as empresas do ramo pudessem fazer seu Cadastro com 24 horas de antecedência da Abertura dos Envelopes da Proposta. Até o momento e de acordo com o cronograma previstos e proposto para a abertura, ninguém protocolou as documentações assim como não tivemos nenhuma proposta nesta Secretaria. Em prosseguimento, haja vista que não houve manifestação por parte de nenhuma empresa com interesse de participar ou quanto aos procedimentos adotados nesta sessão, em ato contínuo, o Presidente da Comissão após aguardar por 02hs (duas) horas, deu continuidade ao processo. Nada mais havendo a ser tratado, ordenou que fosse lavrado a presente ATA e registrar que não houve interessados em participar, ficando assim o processo deserto, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação para as devidas deliberações necessárias, e ainda, publicar esta decisão no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Esporte de Vilhena supra citada. Vilhena/RO, 18 de outubro de 2023 às 12h00 min.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO:

Presidente:
Vanderlei Ferreira dos Santos

Secretário:
Samuel Soares da Costa

Membro:
Sandro Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIMONE DA SILVA RODRIGUES CARROCIA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 18650/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SIMONE DA SILVA RODRIGUES CARROCIA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 536/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12007/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 27 de setembro a 05 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 537/2023/SEMAD

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OLIVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos Arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus aos 2º (segundo) e 3º (terceiro)



quinquênios de Licenças Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 13.339/2022, ID 169507;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora OLIVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA, detentor do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, – Classe “B”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração/SESMT - Serviço Especializado Segurança Medicina Trabalho, sendo o usufruto nos períodos de 15 de novembro a 14 de dezembro de 2023, 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024 e 01 a 30 de julho de 2024, referente o 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Digital nº. 13.339/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 046/2023

DESIGNA EQUIPE PARA COMPARAÇÃO DE AMOSTRAS

A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nºs 12.463/2023; e

CONSIDERANDO o Item 21 do Termo de Referência 14/2023/SEMAGRI Anexo do Pregão Eletrônico 110/2023/PMV,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a equipe para comparação de amostras de marmitas.

Art. 2º A equipe fica composta pelos seguintes servidores:

I – Luciane Dalazem, nutricionista, matrícula 10.114 (SEMED);

II – Everaldo de Vargas, motorista de viaturas pesadas, matrícula 4.805 (SEMAGRI);

III - Gean Kozowski, agente administrativo, matrícula 6.932 (SEMAGRI).

Art. 3º A comparação das amostras será realizada na SEMAGRI, e será emitido relatório favorável ou não ao objeto da amostra, conforme termo de referência e edital da licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 18 de outubro de 2023.

GILVANE DA VEIGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Decreto nº 60.994/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Parceria na modalidade Colaboração nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais, inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, Endereço Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 5422, Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 009/2020. O Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais é uma entidade que tem como objetivo almejar e melhorar o rendimento das atletas e assim atrair o maior número de praticantes. Diante disto é importante mencionar que: esse PROJETO (REAJA MULHER) tem como viabilidade atender 20 mulheres com idade entre 14 e 50 anos capacitando as atletas alunas vítima de violência de gênero, emponderando-as através do jiu-jitsu, essa categoria conceitual definida pela ONU como “qualquer ato de violência baseada no gênero que potencialmente resulte em danos físicos, sexuais, psicológicos, moral, patrimonial ou qualquer tipo de sofrimento nas mulheres. As consequências da violência contra mulher são inúmeras, as vítimas são acometidas por quadro de ansiedade, depressão e síndrome do pânico, podendo chegar até ao suicídio. As mulheres receberão aulas gratuitas de jiu-jitsu, pelo período necessário à restauração da sua auto estima e auto confiança, as mulheres assistidas pelo projeto que queiram prosseguir com a prática do jiu-jitsu, e comprovadamente que não tenham condições financeiras de prosseguir com a prática de artes marcial, poderão ser contempladas com bolsa de estudos de 100 %.

A formalização da Parceria será através de Termo de Parceria na modalidade de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 020 de 21 de setembro de 2023, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.335043– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO

PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada apolítica de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTOPÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO BUSCHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 17 de outubro de 2023.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 17637/2023

Entidade: Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais

CNPJ: 30.395.706/0001-60

Objeto da parceria: Repasse financeiro para manutenção básica das despesas da Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais Valor total do repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Colaboração nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais é uma entidade, e tem como objetivo almejar e melhorar o rendimento das atletas e assim atrair o maior número de praticantes. Diante disto é importante mencionar que: esse PROJETO (REAJA MULHER) tem como viabilidade atender 20 mulheres com idade entre 14 e 50 anos capacitando as atletas alunas vítima de violência de gênero, emponderando-as através do jiu-jitsu, essa categoria conceitual definida pela ONU como "qualquer ato de violência baseada no gênero que potencialmente resulte em danos físicos, sexuais, psicológicos, moral, patrimonial ou qualquer tipo de sofrimento nas mulheres. As consequências da violência contra mulher são inúmeras, as vítimas são acometidas por quadro de ansiedade, depressão e síndrome do pânico, podendo chegar até ao suicídio. As mulheres receberão aulas gratuitas de jiu-jitsu, pelo período necessário à restauração da sua auto estima e auto confiança, as mulheres assistidas pelo projeto que queiram prosseguir com a prática do jiu-jitsu, e comprovadamente que não tenham condições financeiras de prosseguir com a prática de artes marcial, poderão ser contempladas com bolsa de estudos de 100 %.

A formalização da Parceria será através de Termo de Parceria na modalidade de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 020 de 21 de Setembro de 2023, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.335043 – Subvenções Sociais.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO BUSCHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 17 de outubro de 2023

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 17637/2023 - Processo Administrativo nº 17637/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 17637/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Buschidô de Cultura e Artes Marciais inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, endereço Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 5422 sala 17 bairro Jardim Eldorado nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de assistência social/Fundo Municipal de Assistência Social-FUMAS, através da Resolução nº 020 de 21 de setembro de 2023, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.335043. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 17 de outubro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade Colaboração nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com A Casa de Apoio Amor e Vida - CAAV, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885.0001/76 com sede situada junto a Av. Sabino Bezerra de Queiroz 3123, Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 009/2020.

A Casa de Apoio Amor e Vida - CAAV, é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2020, com capacidade para atender a 2 usuários do SUAS em trânsito que estejam em passagem a esta cidade, oferecendo alimentação e hospedagem gratuita, com o objetivo de oferecer um tratamento adequado e humanizado aos usuários em trânsito, independente de etnia ou crença, encaminhado pelo Centro de referência de assistência Social CREAS Vilhena RO, prestando serviços gratuitos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 020 de 21 de setembro de 2023, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.335043 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada a política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 18 de outubro de 2023.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 17294/2023

Entidade: A Casa de Apoio Amor e Vida - CAAV

CNPJ: 42.184.885.0001/76

Objeto da parceria: Repasse financeiro para manutenção básica das despesas da A Casa de Apoio Amor e Vida - CAAV

Valor total do repasse: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Colaboração nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre A Casa de Apoio Amor e Vida – CAAV e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A Casa de Apoio Amor e Vida – CAAV é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2020, com capacidade para atender a 2 usuários do SUAS em trânsito que estejam em passagem a esta cidade, oferecendo alimentação e hospedagem gratuita, com o objetivo de oferecer um tratamento adequado e humanizado aos usuários em trânsito, independente de etnia ou crença, encaminhado pelo Centro de referência de assistência Social CREAS Vilhena RO, prestando serviços gratuitos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 020 de 21 de Setembro de 2023, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.335043 – Subvenções Sociais.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e A CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de

Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 18 de outubro de 2023

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 17294/2023 - Processo Administrativo nº 17294/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 17294/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil A Casa de Apoio Amor e Vida – CAAV inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885.0001/76, com sede situada junto a Av. Sabino Bezerra de Queiroz 3123, Jardim América nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de assistência social/Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS, através da Resolução nº 020 de 21 de setembro de 2023, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.335043. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Parceria na modalidade Colaboração nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Metodista de Ação Social - AMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.389/0001-07, Endereço Rua Elizeu Fiuza, nº 285, Parque Industrial Tancredo Neves, nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º020/2023. A Associação Metodista de Ação Social – AMAS é uma entidade que tem como objetivo Viabilizar um curso para gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município de Vilhena.O Projeto “CURSO DE GESTANTES”: tem como objetivo atender 30 gestantes prioritariamente de baixa renda, atender os bebês que serão supridos com o enxoval,atender as necessidades sociais inerentes a parentalidade e afetividade que envolve a mãe o bebê e suas famíliaspor meio de atividades grupais, oficinas e palestras que visam à convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.Os encontros acontecerão uma vez por semana, sendo nas quartas-feiras no período vespertino, utilizando de oficinas de bordado, crochê, pintura, costura e fitas sob a coordenação de um orientador com formação de nível superior ou médio.

A formalização da Parceria será através de Termo de Parceria na modalidade de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 020 de 21 de setembro de 2023, no valor de R\$25.492,31 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho o valor de R\$ 25.491,79 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) eos créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.335043– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada apolítica de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI daLei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTOPÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO,18 de outubro de 2023.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 17407/2023

Entidade: Associação Metodista de Ação Social - AMAS

CNPJ: 01.267.389/0001-07

Objeto da parceria: Repasse financeiro para manutenção básica das despesas da Associação Metodista de Ação Social – AMAS. Valor total do repasse: R\$ 25.491,79 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Colaboração nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Metodista de Ação Social – AMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

A Associação Metodista de Ação Social - AMAS é uma entidade que tem como objetivoViabilizar um curso para gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município de Vilhena.O Projeto “CURSO DE

GESTANTES” tem como objetivo atender 30 gestantes prioritariamente de baixa renda, atender os bebês que serão supridos com o enxoval, atender as necessidades sociais inerentes a parentalidade e afetividade que envolve a mãe o bebê e suas famílias por meio de atividades grupais, oficinas e palestras que visam à convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os encontros acontecerão uma vez por semana, sendo nas quartas-feiras no período vespertino, utilizando de oficinas de bordado, crochê, pintura, costura e fitas sob a coordenação de um orientador com formação de nível superior ou médio.

A formalização da Parceria será através de Termo de Parceria na modalidade de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 020 de 21 de Setembro de 2023, no valor de R\$25.492,31 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho o valor de R\$ 25.491,79 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.335043 – Subvenções Sociais.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliada são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 18 de outubro de 2023

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 17407/2023 - Processo Administrativo nº 17407/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 17407/2023/SEMAs, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Metodista de Ação Social – AMAS inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.389/0001-07, endereço Rua Elizeu Fiuza nº 285, Parque Industrial Tancredo Neves, cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de assistência social/Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS, através da Resolução nº 020 de 21 de setembro de 2023, no valor de R\$25.492,31 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho o valor de R\$ 25.491,79 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.335043. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente a Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Semear e Colher, inscrita no CNPJ sob o nº 40.914.519/0001-08, com sede na Rua Marques Henrique nº 1347, Bairro Jardim Universitário nesta cidade de Vilhena-RO, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº 41/2023

A Associação Semear e Colher tem intuito de promover atividades de ballet e ensino bíblico com meninas da infância e adolescência. A atividade física é focada em desenvolver a coordenação motora, postura, equilíbrio e consciência corporal, desenvolvendo assim habilidades motoras e cognitivas, bem como disciplina, graça e feminilidade. Através da atividade física, ensina-se a Bíblia, a fim de que as meninas compreendam a palavra de Deus e tenham suas vidas impactadas e transformadas pela verdade. A associação desenvolve trabalho de psicoterapia de grupo, com o objetivo de lhes fornecer ferramentas para enfrentarem os problemas cotidianos, tais como baixa autoestima, isolamento social, pressões escolares, bullying, relações amorosas, vícios etc, capacitando-as para viverem a fase de transição da infância para a adolescência de maneira mais branda e tranquila.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 43/2023 de 04 de Agosto de 2023, com o valor de R\$ 19.870,37 (Dezenove mil oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) no entanto a associação solicitou apenas o valor de R\$ 18.955,60 (Dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos, conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e alterada pela Lei nº 6090/2023 e Decreto nº 60.908/2023, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 17 de outubro de 2023.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 19280/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER

CNPJ: 40.914.519/0001-08

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para Associação Semear e Colher

Valor total do repasse: R\$ 18.955,60 (Dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER e a

Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Semear e Colher tem intuito de promover atividades de ballet e ensino bíblico com meninas da infância e adolescência. A atividade física é focada em desenvolver a coordenação motora, postura, equilíbrio e consciência corporal, desenvolvendo assim habilidades motoras e cognitivas, bem como disciplina, graça e feminilidade. Atréada a atividade física, ensina-se a Bíblia, a fim de que as meninas compreendam a palavra de Deus e tenham suas vidas impactadas e transformadas pela verdade. A associação desenvolve trabalho de psicoterapia de grupo, com o objetivo de lhes fornecer ferramentas para enfrentarem os problemas cotidianos, tais como baixa autoestima, isolamento social, pressões escolares, bullying, relações amorosas e vícios,

capacitando-as para viverem a fase de transição da infância para a adolescência de maneira mais branda e tranquila.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 16/10/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 43/2023 de 04 de agosto de 2023, com o valor de R\$19.870,37 (Dezenove mil oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) no entanto a associação solicitou apenas o valor de R\$18.955,60 (Dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme plano de trabalho e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 alterada pela Lei nº 6090/2023 e Decreto nº 60.908/2023, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a execução do projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à

Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 17 de outubro de 2023.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 19280/2023 - Processo Administrativo nº 19280/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 19280/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Semear e Colher inscrita no CNPJ sob o nº 40.914.519/0001-08, com sede na Rua Marques Henrique, 1347, Jardim Universitário nesta cidade de Vilhena-RO referente a Dedução de Imposto de Renda conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 43/2023 de 04 de agosto de 2023, no valor de R\$19.870,37 (Dezenove mil oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) no entanto a associação solicitou apenas o valor de R\$18.955,60 (Dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) conforme plano de trabalho, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 17 de outubro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER REFERENTE AO PROTOCOLO N.º 18674/2023 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 9456 PARECER N.º 026/2023

Este parecer tem o condão de subsidiar o pedido de reconsideração da aplicação de penalidade referente ao Auto de Infração (AI) n.º 9456, em desfavor da empresa Valdo Simões de Oliveira ME.

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente. No dia 25 de setembro de 2023, a equipe de fiscalização da secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA esteve no endereço, autuando o infrator no artigo 155, Parágrafo Único, inciso III e artigo 181 da Lei Complementar 173/2011.

Art. 155. A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, à segurança alimentar, ao bem-estar e ao meio ambiente.

III - O lançamento de resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, praias fluviais, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, áreas erodidas entre outras;

Art. 181. Não será permitida, em nenhuma situação, a realização de queima de material ao ar livre.

Em atendimento à denúncia sobre derramamento de óleo em logradouro público, no dia 25 de setembro de 2023, as fiscais Juliana Ana da Cunha e Susana Torres Magalhães estiveram no endereço Rua 659, no 137, Parque São Paulo, na

empresa denominada Valdo Simões de Oliveira ME. Durante a vistoria foi possível observar que próximo às caixas separadoras de água e óleo encontrava-se uma bomba hidráulica e uma mangueira que aparentemente fazia a drenagem da água que estava sendo destinada para o logradouro público. A referida caixa encontrava-se saturada, assim sendo, além de água, o óleo também foi transferido para o solo, contaminando todo o percurso por onde o efluente passou, se destinando, inclusive, para a galeria de águas pluviais na lateral da Avenida Celso Mazutti. Além disso, foi possível notar que a empresa estava realizando a queima de resíduos contaminantes, pois havia resíduos de filtros de óleo e restos de peças metálicas entre os vestígios de queima no pátio próximo das caixas separadoras. Se constatando as infrações ambientais, a empresa foi autuada (Auto de Infração no 0456) no valor de 200 (duzentos) UPF, conforme artigos 305 e 322 previsto na Lei Complementar no 173/2011, por infringir o disposto nos artigos 155 Inciso III e 181 da referida lei. O empreendimento também foi notificado (Notificação 1896) pra imediatamente, sanar as irregularidades e dar destinação correta aos resíduos contaminantes, devendo as atividades da empresa se manterem suspensas até sua regularização ambiental como informado nas observações do Auto de Infração.

DA NOTIFICAÇÃO

No dia 26 de setembro de 2023, a fiscal de meio ambiente Juliana Ana da Cunha juntamente com o biólogo Derek Ito estiveram no endereço Rua 659, nº 137, Parque São Paulo, na empresa denominada Valdo Simões de Oliveira ME para verificar se o empreendedor havia cumprido a notificação nº 1896 que solicitava a limpeza das caixas separadoras de água e óleo e a remoção e destinação correta de toda a terra atingida pelo óleo que foi lançado no solo, além dos resíduos queimados e que, juntos, deram causa ao Auto de Infração nº 0456, conforme descrito no relatório nº 653/2023. Durante a vistoria foi possível observar que o empreendedor realizou a limpeza das caixas separadoras de água e óleo, fez a retirada da terra contaminada e

dos resíduos queimados e os acondicionou em sacos plásticos e recipientes para serem coletados por empresa habilitada. A fiscal destacou que, após a coleta do material, a empresa deverá protocolar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente uma cópia do comprovante de destinação dos referidos resíduos.

Diante do exposto e tendo sido sanadas a irregularidades ambientais, a empresa foi liberada para prosseguir com o funcionamento de suas atividades.

DA DEFESA

A representação da empresa enviou defesa tempestivamente para a SEMMA no dia 29 de setembro de 2023, defesa esta assinada pelo senhor Valdo Simões de Oliveira. No documento, a defesa pediu “compreensão em relação a esta multa, pois quando aconteceu o sinistro, eu não estava na empresa, estava com minha sogra no hospital”, (ipsis verbis).

A defesa justificou que: “Os funcionários se atrapalharam com a manutenção das caixas separadoras, devida a chuva muito forte, que teve, a caixa separadora de água e óleo encheu muito e a água do pátio cai toda nela, aí eles foram tentar esvaziar pondo em galões e tambores, mas foram atender e esqueceram a bomba ligada, aí ouvi o vazamento da água na lateral e frente da oficina” (ipsis litteris).

O senhor Valdo Simões de Oliveira alega ainda que; “Quando os fiscais chegaram, fui informado da notificação e atuação por telefone, vim imediatamente para oficina, e me deparei com o ocorrido, e informo também que já estamos fazendo a limpeza das caixas e remoção da terra onde escorreu a água com resquício de bora, a empresa contratada, que recolhi os contaminados já foram acionados para recolher os resíduos contaminados, (...), quanto a queima foi restos de madeiras e utensílios que o próprio cliente deixa no pátio, nada contaminados, foi feito sem minha autorização, pois não faço isto na empresa, tanto que mantenho tudo corretamente, entregando os resíduos as empresas legais para o recebimento com os devidos recibos conforme meu



histórico de monitoramentos ambientais semestrais, que são feitos na empresa, tenho a licença de operação ambiental” (ipsis litteris).
Por fim, em sua defesa: “Ainda justifico que possuo licenciamento ambiental, devidamente registrado nesta SEMMA, onde o sistema de tratamento foi aprovado por esta secretaria, tanto é a licença de operação de nº 043/2022/SEMMA/PMV, com validade até 06/11/2023” (ipsis verbis).

DO PEDIDO DA DEFESA

A defesa conclui solicitando que: “Por meio desta peço a revisão desta multa, pois pago o aluguel e funcionários, fora os gastos da empresa, tais como peças e o próprio licenciamento ambiental, solicito também a remoção da interdição da empresa. Assim peço a vossa que autorize poder voltar a atender na mecânica para pagar as dívidas”, Ipsis litteris).

DO PARECER:

Tratando-se de análise de defesa do auto de infração ambiental acima citado, o caso requer estudo individualizado e sem desconsiderar as peculiaridades que cada caso pede.

Considerando o fato de ter buscado a readequação das normas e legislações ambientais vigentes, o infrator se enquadra em três condições passível de diminuição da multa lavrada no auto de infração aqui discutido, assim sendo:

I - 10% se ocorrer arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV - 10% se houver colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle ambiental;

V - 30% se o infrator for primário.

Entretanto, além do Código Ambiental deste município, há princípios constitucionais que norteiam todo e qualquer ato, com o condão de resguardar que as medidas sejam adequadas, coerentes e tomadas com justiça, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato.

A razoabilidade exige, ainda, a consideração do aspecto individual do caso nas hipóteses em que ele é desconsiderado pela generalização legal.

Entretanto, é indiscutível que ocorreu o dano e o descumprimento de normativas e condutas que ensejam na Lei n.º 173/2011.

Assim, determino a redução da infração em 50%, ficando o infrator com o compromisso de efetuar apenas o pagamento de 100 UPF's das 200 UPF's anteriormente registradas no ato da emissão do Auto de Infração. Salientamos que o infrator deve estar atento que, em caso de reincidência no período de 05 (cinco) anos, a multa poderá ser aplicada em dobro ou triplo dependendo da natureza da infração, conforme prevê o Artigo 265 da Lei complementar nº 173/2011.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Vilhena/RO, 17 de outubro de 2023.

Vera Lucia Borba Jesuíno
Secretária Municipal do Meio Ambiente
SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12365/2023/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 12365/2023/SEMUS, destinado a aquisição de Material de Consumo (material de expediente) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Vinculadas, referente ao Pregão Eletrônico 81/2023 e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 60.054/2023, Parecer Jurídico nº 1069/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor das empresa conforme segue:

Licita Mais Hoffmann Ltda - CNPJ nº 50.202.063/0001-07 – os itens 01, 05, 09, 17, 18, 19, 40, 50, 56, 64, 66, 67, 70, 71, 73, 74, 75, 76 e 77 com valor global R\$ 27.156,68 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos);
Comercial Venus Ltda – CNPJ nº 04.637.690/0001-45 – os itens 02, 07, 08, 11, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR : R\$ 298.450,00 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se, 09 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 235/2023/SEMUS

Onde se lê:

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DAS EMPRESAS LORRAINE C. ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, E O DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, TAYNARA SILVA MACHADO MEDEIROS E JEZIORNY E BALESTRIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Leia-se:

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DAS EMPRESAS ESPECIALISTAS EM GENERALISTA, CLÍNICOSGERAIS E MÉDICOS DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO Nº04/2023/SEMUS.

Vilhena, 18 de outubro de 2023.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº240/SEMUS/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TARCISIO CAETANO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.305/2022 sob ID



473729;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor TARCISIO CAETANO DA SILVA, detentor do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 22/11/2023 a 19/02/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.305/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 17 de outubro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2023.

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização para atender as necessidades dessa unidade de ensino. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av Paraná, nº 630, Bairro nova vilhena, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 de outubro de 2023, pontualmente às 08h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 18 de outubro de 2023.

Eliane De Vargas
Presidente do Conselho Escolar

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – 009-B/2023 TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 2ª CHAMADA - 009-B/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de outubro de 2023, pontualmente às 12h10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 17 de outubro de 2023.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023 TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 de outubro de 2023, pontualmente às 12h10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 18 de outubro de 2023.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos AUTORIZA a empresa HIDRAURON INDÚSTRIA E COMÉRCIO HIDRÁULICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.801.884/0001-49, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 2154, Centro, na cidade de Vilhena - RO, a DAR INÍCIO no dia 06/10/2023 a prestação de serviços de empresa especializada em confecção de roscas em tubos galvanizados, confecção de flanges e serviços de solda, com a finalidade de atender as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO, conforme Processo Administrativo nº 126/2023, especificações no Termo de Referência nº 029/2023/SAAE, solicitação de Despesas nº 459/2023, edital de Licitação pregão Eletrônico nº 009/SAAE/2023 e contrato nº 009/2023.

Vilhena/RO, 06 de outubro de 2023.

Eraldo Dal Posolo
Diretor Geral do SAAE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos AUTORIZA a empresa S FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 11.624.792/0001-91, com sede na Av. José do Patrocínio nº 3402, Setor 01, Quadra 78, Lote 02, Bairro Centro na cidade de Vilhena - RO, a DAR INÍCIO no dia 16/10/2023 a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar instalados nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO, conforme Processo Administrativo nº 206/2023, especificações no Termo de Referência nº 044/2023/SAAE, conforme solicitações de despesas nºs 393, 394 e 395/2023, edital de Licitação pregão Eletrônico nº 018/SAAE/2023 e contrato nº 010/2023.

Vilhena/RO, 16 de outubro de 2023.

Eraldo Dal Posolo
Diretor Geral do SAAE

ORDEM DE SERVIÇO N° 009

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos AUTORIZA a empresa M N SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.590.221/0001-60, com sede na Rua Severino Clementino dos Santos N° 1252, Centro, sala 07 na cidade de Primavera de Rondônia-RO, a DAR INÍCIO no dia 18/10/2023 a prestação de serviços PARA ELABORAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS NA ÁREA DE SAUDE OCUPACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS E LAUDOS AOS SERVIDORES do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO, conforme Processo Administrativo n° 199/2023, especificações no Termo de Referência n° 041/2023/SAAE, edital de Licitação pregão Eletrônico n° 016/SAAE/2023 e contrato n° 013/2023.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2023.

Eraldo Dal Posolo
Diretor Geral do SAAE

ERRATA

Imprensa Oficial de Vilhena n° 3819 de 15 de setembro de 2023.

Portaria n° 155/2023
ANEXO I

ONDE SE LÊ:
PORTARIA N.º 155/2023
ANEXO I

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
184	ALBERTO MARTINS DE SOUZA	01/04/2008	SERVIÇOS GERAIS	SDO	VI	VIII
84	ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS	01/08/2002	SERVIÇOS GERAIS	SDO	X	XI
177	ANDERVALDO CERIBELE	26/11/2007	ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO	SDO	VI	VIII
91	EUDES JOSE DOS SANTOS	01/08/2002	ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO	SDO	X	XI
92	IOWANDERLEIDE PEREIRA BONFIM	01/08/2002	ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO	SDO	VIII	IX
152	JOSÉ DO CARMO OLIVEIRA SOUZA	15/05/2006	VIGIA	SDO	VII	IX
96	LEILLIANY FERREIRA GONCALVES	01/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	IX	XI
158	LUIZ LOBIACO	11/09/2006	02/01/2008	ATA	V	VII
194	MARIZA ISABEL WESCHENFELDER	09/07/2008	SERVIÇOS GERAIS	SDO	VI	VIII
99	RENATO KLIPEL	01/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	X	XI
144	ROSANE DIAS RIBEIRO	13/06/2005	LEITURISTA	TAF	VIII	IX
206	SINOMAR ROSA VIEIRA	01/08/2002	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	SDO	X	XI
100	TANISMAR GROSELLI	01/08/2002	LEITURISTA	TAF	X	XI
179	WESLEN HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO	02/01/2008	LEITURISTA	TAF	V	VI

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 155/2023
ANEXO I

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
184	ALBERTO MARTINS DE SOUZA	01/04/2008	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	SDO	VI	VIII
84	ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS	01/08/2002	SERVIÇOS GERAIS	SDO	X	XI
177	ANDERVALDO CERIBELE	26/11/2007	ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO	SDO	VI	VIII
91	EUDES JOSE DOS SANTOS	01/08/2002	ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO	SDO	X	XI
92	IOWANDERLEIDE PEREIRA BONFIM	01/08/2002	ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO	SDO	VIII	IX
152	JOSÉ DO CARMO OLIVEIRA SOUZA	15/05/2006	VIGIA	SDO	VII	IX
96	LEILLIANY FERREIRA GONCALVES	01/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	IX	XI
158	LUIZ LOBIACO	11/09/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	V	VII

194	MARIZA ISABEL WESCHENFELDER	09/07/2008	SERVIÇOS GERAIS	SDO	VI	VIII
99	RENATO KLIPEL	01/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	X	XI
144	ROSANE DIAS RIBEIRO	13/06/2005	LEITURISTA	TAF	VIII	IX
206	SINOMAR ROSA VIEIRA	01/08/2002	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	SDO	X	XI
100	TANISMAR GROSBELLI	01/08/2002	LEITURISTA	TAF	X	XI
179	WESLEN HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO	02/01/2008	LEITURISTA	TAF	IV	VI

Vilhena (RO), 18 de outubro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral/SAAE
Decreto n° 56.630/2022

PORTARIA N.º 172/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA M N SERVICOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal n° 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
- II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art.1.º Designa a servidora efetiva ROSANE DIAS RIBEIRO, matrícula n° 144, para ser Fiscal Titular, e o servidor efetivo CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO, matrícula 180, para ser a Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço n° 013/2020, oriundo do Processo Administrativo eletrônico n° 199/2023, conforme solicitação via memorando n° 110/2023/DIRETOR ADMINISTRATIVO/SAAE.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 173/2023

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando os processos administrativos eletrônicos cadastrados sob os números 138/2023, 177/2023 e 179/2023;

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, aos servidores exercentes dos cargos de provimento efetivo no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, em conformidade com os termos do art. 13 da Portaria nº 103/2023/SAAE, e em conformidade com Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 18 de outubro de 2023.

**PORTARIA N.º 173/2023
ANEXO I**

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
135	LUCINEA MARTINS	08/09/2004	LEITURISTA	TAF	IX	X
158	MACIEL FERNANDES CLAUDIO	11/09/2006	ENCANADOR HIDROSANITÁRIO	SDO	V	VI
198	SUSIELE CRISTINA PARRA	24/09/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	VII	VIII

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**